

Economia

TETO PREVIDENCIÁRIO

Confira quem tem direito a revisão na aposentadoria

ENTENDA O CASO

Quem tem direito
> O SEGURADO que pediu aposentadoria entre julho de 1998 e dezembro de 2003 e teve o benefício limitado ao teto da época, ou seja, de R\$ 1.081,50 (em 1998) e de R\$ 2,4 mil (em 2003), terá direito à revisão dos valores dos benefícios.

Decisão
> SEGUNDO a Advocacia-Geral da União, cerca de 6% do total de aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social, aproximadamente 1 milhão de pessoas, podem ser beneficiados.

Recebimento
> O SEGURADO não precisará acionar a Justiça para garantir o recebimento. O Ministério da Previdência Social vai efetivar as revisões solicitadas pelos beneficiários administrativamente.
> QUEM JÁ entrou na Justiça precisa esperar a decisão final do STF.

Fonte: Especialistas consultados e pesquisa A Tribuna.

Especialistas criaram uma tabela que revela os aposentados que terão direito a reajuste no benefício, após decisão do STF

Nathália Esteves

Depois que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que todos os aposentados que tiveram perdas com a Previdência terão direito a reajustes, especialistas fizeram os cálculos para saber quanto os beneficiários do INSS podem receber de correção.

Além disso, eles ainda criaram uma tabela que pode ajudar os aposentados a descobrirem se têm ou não direito à correção.

Tanto os cálculos como a tabela foram produzidos por especialistas do escritório Portanova Advogados, do Rio Grande do Sul. Pelas estimativas, as correções podem chegar a 39,35%.

Segundo os especialistas, para saber se terá ou não direito a receber, o aposentado precisa ter em mãos o mês e o ano em que se aposentou.

“Toda aposentadoria tem a chamada DIB (data do início do benefício) e a pessoa precisa saber qual a sua data para poder olhar na tabela se terá ou não direito. Ela vai olhar o mês e o ano do seu benefício e ver se, em tese, tem ou não direito”, explicou Décio Scaravaglioni, um dos sócios do Portanova Advogados.

De acordo com Daisson Portanova, a tabela divulgada não estabelece padrão após 1999, porque, a partir da adoção do fator previdenciário, naquele ano, os cálculos



DÉCIO Scaravaglioni explica que, para fazer a consulta, é preciso ter em mãos o mês e o ano em que foi concedida a aposentadoria

passaram a ser individualizados, logo é preciso consultar um especialista para avaliar se o segurado tem ou não direito.

Os advogados informam que existem duas formas de contabilizar a revisão: para aqueles que foram prejudicados pela Emenda Constitucional 20 (de 1998), a correção deverá ser de até 10,96%. Já na Emenda 41 (de 2003), o índice de reajuste máximo é de 28,39%. Há a possibilidade de acumular a correção dos dois períodos.

BENEFICIADOS

Aproximadamente um milhão de aposentados que sofreram perdas de reajuste do teto do benefício, em 1998 e 2003, terão direito a uma correção, de acordo com sentença do STF. A correção ainda não foi calculada, mas terá que ser aplicada retroativamente.

Não há cálculos do INSS e da Advocacia-Geral da União sobre o impacto da medida nos cofres públicos.

Segundo a assessoria da Previdência Social, não cabe mais recurso e o órgão perdeu a disputa.

Revisão será automática

Correção pode chegar a 39,35% para aposentados atingidos pelas duas emendas constitucionais



* - EMENDA CONSTITUCIONAL 20 PUBLICADA EM 1998
** - EMENDA CONSTITUCIONAL 41 PUBLICADA EM 2003

Quem tem direito

> TITULARES de todos os tipos de aposentadorias, auxílio-doença previdenciário ou acidentário, pensão por morte e auxílio-reclusão

Período

> SEGUNDO advogados previdenciários, todos os benefícios calculados de outubro de 1988 a dezembro de 2003 podem ser revistos.

NEM TODOS OS PERÍODOS TÊM GANHO GARANTIDO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1988	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1989	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1990	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1991	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1992	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1993	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1994	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1995	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1996	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1997	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
1998	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

> PARA APOSENTADOS de dezembro de 1999 a dezembro de 2003, não há como fazer uma tabela genérica, porque após a Reforma da Previdência, o cálculo passou a adotar os 80% maiores salários entre julho de 1994 e a data de início do benefício, com a ação do fator previdenciário.

> HÁ OUTROS fatores importantes para esse cálculo, que é individualizado. Só vale para aqueles que reuniram contribuições suficientes para ter fator 1,0000

● SEM DIREITO ● COM DIREITO

Fonte: Portanova Advogados.